



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC**

PARECER JURÍDICO Nº: 132/2024 – SEMG/CLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2022-SEMG.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

OBJETO: “3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 10/05/2024 A 10/05/2025, AO CONTRATO 014/2022-SEMG, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG E ÓRGÃOS INTEGRANTES, A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, com o pedido justificando a necessidade do “**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 10/05/2024 A 10/05/2025, AO CONTRATO 014/2022-SEMG, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG E ÓRGÃOS INTEGRANTES, A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR”**”, na qual requer análise jurídica quanto a possibilidade de aditar o Contrato Administrativo acima citado, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2022-SEMG**, firmado com **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

Compulsando os autos verificamos:

- Memorando nº 012/2024-SEMG;
- Ofício à Empresa;
- Aceite da Empresa;
- Ordens de Pagamento;
- Termo de Autuação;
- Autorização;
- Relatório de Acompanhamento de Contrato;
- Justificativa;
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC**

- Despacho Homologatório;
- Minuta do 3º Termo Aditivo;

Pois bem, verificou-se a seguinte evolução nos atos:

- a) Contrato teve início em 10/05/2022 a 10/05/2023;
- b) Solicitação do 1º Termo Aditivo para Alteração da Razão Social e Inclusão de Reserva Orçamentária em 31/01/2023;
- c) Solicitação do 2º Termo Aditivo para prorrogação de vigência do contrato em 10/05/2023 a 10/05/2024;
- d) Solicitação do 3º Termo Aditivo para prorrogação de vigência do contrato em 10/05/2024 a 10/05/2025;

Recomenda-se que sejam anexados junto ao procedimento, as Certidões de Regularidade da Empresa, válidas.

Recomenda-se que o documento Relatório de Acompanhamento de Contrato, seja assinado pela responsável legal.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC**

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Governo, fundamentando o pedido para o **“3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 10/05/2024 A 10/05/2025, AO CONTRATO 014/2022-SEMG, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG E ÓRGÃOS INTEGRANTES, A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR”, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2022-SEMG, firmado com CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, autorizado pelo Ordenador de Despesas.**

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, do município de Santarém/PA.

A Prorrogação por prazo de vigência do contrato, compreende o período de 10/05/2024 A 10/05/2025.

IV. DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2022-SEMG

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos.

Para a prorrogação do prazo do contrato, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, §2º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC**

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação do serviço como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

V. DA CONCLUSÃO

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento respectivo, cujo objeto é o **“1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 10/05/2024 A 10/05/2025, AO CONTRATO 014/2022-SEMG”**.

Recomendações:

Recomenda-se que sejam anexados junto ao procedimento, as Certidões de Regularidade da Empresa, válidas.

Recomenda-se que o documento Relatório de Acompanhamento de Contrato, seja assinado pela responsável legal.

É o parecer,

S.M.J. Santarém/PA, 08 de maio de 2024.

**CARLOS MAGNO BIÁ SARRAZIN
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA nº 017/2024-PGM**